



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/62

DATA: 31 de julho de 1962.

SÚMULA: Estabelece uma pensão anual à Magdalena Karpinski, viúva do ex-funcionário Nicolau Karpinski.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

~~**Art. 1º** - Fica estabelecido pela presente lei, uma pensão anual de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a ser paga mensalmente, a razão de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Magdalena Karpinski.~~

Art. 1º - Fica estabelecido uma pensão mensal de 0.5 Salário Mínimo de Referência à Sra. Madalena Karpinski, a partir de 1º de julho de 1988. [\(Redação dada pela Lei nº 788, de 21.9.1988\)](#)

Art. 2º - A presente pensão será paga direta e exclusivamente à interessada, estando expressamente proibido o pagamento à procuradores ou terceiros.

Art. 3º - A presente despesa encontrará dotação no exercício de 1962, na maior arrecadação do imposto inter-vivos que se verificará no exercício e para os vindouros deverá constar do orçamento municipal.

Art. 4º - Extingue-se a presente pensão, por ocasião de morte ou recusa da interessada.

Art. 5º - A presente pensão deverá ser paga a partir de janeiro de 1962, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 31 de julho de 1962.

Ivo Thomazoni
PREFEITO MUNICIPAL